



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua das Gameleiras, nº 10, - Bairro Planalto, Uberlândia/MG, CEP 38413-097  
Telefone: (64) 3213-4951 Ramal 27 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.incra.gov.br

## EDITAL Nº 560/2018

Processo nº 54000.061793/2018-08

### EDITAL PRELIMINAR DE CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS - EPCNE

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio de sua Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais - SR(06)MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.375.972/0001-60, com sede na Avenida Afonso Pena, 3.500, Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-009, neste ato representada pelo Superintendente Regional da SR(06)MG, ROBSON DE OLIVEIRA FONZAR, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo o artigo 115, do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria/Incra/P/nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018 e pela Portaria/INCRA/P/ Nº 649 de 13/11/2017, publicada no DOU de 16/11/2017, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, domiciliado e residente em Belo Horizonte – MG, SIAPE n. 1619467, portador do RG n. 13768379 (SSP/MT) e CPF n. 930.997.461-34, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**, constante no **ANEXO 1 deste EDITAL Nº 560/2018**, por **prazo determinado**, para os 60 (sessenta) lotes no Projeto de Assentamento Celso Lúcio Moreira da Silva, localizado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, criado pela Portaria 786/2018, de 11/05/2018, publicada no DOU de 15/05/2018, seção 1, pág. 2. Este processo seletivo rege-se pelo disposto na Lei nº 8.629/93, no Decreto nº 9.311/2018 e pelas disposições do EDITAL Nº 185/2018;

#### 1. DOS RECURSOS

**1.1.** Após a data de divulgação deste EDITAL PRELIMINAR DE CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS - EPCNE, é facultada a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dentro das regras contidas no item 10 do EDITAL Nº 185/2018;

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Incra, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

**2.2.** Os atos a serem celebrados em decorrência desta seleção obedecerão as disposições normativas internas, e legislação específica correspondente vigentes ou que por ventura venham a ser publicadas na vigência deste edital.

**2.3.** O descumprimento de quaisquer dos termos definidos por este Edital sujeitará ao infrator as penalidades estabelecidas em lei.

**2.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Decisão Regional (CDR) da Superintendência Regional do Incra de Minas Gerais.

**2.5.** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente**, em 30/11/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2303912** e o código CRC **9B62A703**.

---

### **ANEXO 1**

**LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS, APTOS A PARTICIPAR DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PROJETO DE ASSENTAMENTO CELSO LÚCIO MOREIRA DA SILVA.**

### **ANEXO 2**

**LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PROJETO DE ASSENTAMENTO CELSO LÚCIO MOREIRA DA SILVA, POR NÃO ATENDEREM ÀS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL 185/2018 E AOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE CONFORME O ART. 20 DA LEI 8.629/1993.**